



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162/2022

Que altera dispositivos no Decreto nº 153/2022 que regulamenta o § 2º do art. 39 da Lei Complementar nº 055/2013, alterada pela Lei Complementar nº 085/2022, sobre os critérios de provimento do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

DIE/CIRIETIA:

Art. 1º - Altera o inciso VIII do Artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - o coordenador tomará posse em janeiro de cada ano letivo, conforme nomeação, com exercício das funções a partir da data estabelecida.

Art. 2º - Altera o caput do artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Não havendo professores efetivos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, ou permanecendo a vacância caso o diretor opte por não escolher nenhum nome de professor efetivo, novo prazo de inscrição será aberto pela SMEC, para inscrição de contratados para a função de professor/colaborador para as unidades que não compuseram seu quadro, desde que os mesmos atendam aos pré-requisitos especificados no art. 4º, exceto o que consta na alínea "a".

Art. 3º - Altera o § 3º do artigo 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - O professor nomeado para o cargo de coordenador tomará posse em janeiro do ano em curso, conforme nomeação, com exercício das funções a partir da data estabelecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2022.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal


BERNADETE FERNANDES GREGOLIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura